



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI Nº 795/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre autorização para inclusão de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais nº 778/2017 – PPA 2018/2021 e Lei 764/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº 778/2017 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2018 à 2021, a seguinte ação:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE: 001 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROGRAMA: 0334 – FOMENTO AO TRABALHO

Código / Sigla	TIPO (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2018)	Valor em R\$ do ano em Curso (2018)
1.096 - AI	1	Aquisição de Imóveis	Sec. de Indústria e Comércio	Unidade	01	220.000,00

Art. 2º- Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 764/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2018, a seguinte ação:

PROGRAMA: 0334 – FOMENTO AO TRABALHO

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
				A	A	A

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmpoortoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

12 – Sec. de Indústria e Comércio 001 – Sec. de Indústria e Comércio	22 – Indústria 661 – Promoção Industrial	1.096 – Aquisição de Imóveis	Imóvel Adquirido	Unidade	1,00	220.000,00
---	--	------------------------------------	---------------------	---------	------	------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2018.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmpertoesperidiao.com.br